



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

**EDITAL RETIFICADO Nº. 022/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Ibiracú, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, faz saber que fará realizar, nos termos das Leis Municipais nº 2000/1997, 2458/03, 3644/15, 3814/16 e 4111/2021, **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para preenchimento de vagas temporárias de profissionais necessários à oferta de serviços públicos de Educação Básica, para Professores e Pedagogos para a escola em **TEMPO INTEGRAL** na Rede Municipal de Ensino, mediante normas e condições estabelecidas neste Edital. Conforme Processo Administrativo Nº 3400/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

1 – DOS CARGOS - OBJETO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. O Quadro abaixo apresenta informações sobre os cargos, vagas, salários, jornada, escolaridade e pré-requisitos:

<u>A01 – PROFESSOR MAPP PEDAGOGO PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL NA EMEIEF PROFª ELZITA BARBARIOLI ATENDENDO O ENSINO FUNDAMENTAL I.</u>	CADASTRO DE RESERVA Para atuar na EMEIEF PROFª ELZITA BARBARIOLI com disponibilidade para 40 horas semanais.
PRÉ- REQUISITO	<u>Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão, Orientação, Administração, Inspeção, Gestão Escolar ou Gestão Educacional.</u> <u>Experiência mínima de 02 (dois) anos de docência.</u>
ATRIBUIÇÕES	*Apoiar e auxiliar a coordenação pedagógica na elaboração, coordenação, execução e avaliação do PPP, PAI e do Plano de Ação Escolar; *Executar, em conjunto com a equipe escolar, o planejamento, a efetivação, a checagem e a avaliação das ações previstas no plano de ação da escola relacionado às suas atribuições e garantir o PDCA (Planejar, Executar, Avaliar e Ajustar), em todas as etapas do processo; *Participar da elaboração do planejamento curricular, garantindo que a realidade do estudante seja o ponto de partida, por meio do Projeto de Vida, para o seu redirecionamento pedagógico; *Orientar, acompanhar e monitorar os professores da Parte Diversificada no desenvolvimento das eletivas, tutoria, estudos orientados, aprofundamentos de estudos, pensamentos científicos, práticas experimentais e protagonismo; *Orientar os professores e demais funcionários da unidade escolar quanto a elaboração coletiva, consecução e avaliação do projeto político-pedagógico, coordenando e acompanhando sua execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

	<ul style="list-style-type: none">*Assessorar o trabalho docente, acompanhando o desempenho dos professores em relação ao processo ensino-aprendizagem e o processo de avaliação e recuperação do aluno;*Coordenar o processo de tutoria, orientado e apoiado pela coordenação pedagógica, bem como acompanhado e orientado as ações relativas à execução na escola;*Estimular o aperfeiçoamento sistemático do corpo docente, por meios de cursos, seminários, encontros, e outros mecanismos adequados em conjunto com a coordenação pedagógica;*Disseminar práticas inovadoras, visando ao aprofundamento teórico e garantindo o uso adequado dos espaços de aprendizado e recursos tecnológicos disponíveis na escola;*Estimular e incentivar a pedagogia da presença com toda a comunidade escolar, mantendo um ambiente favorável ao processo de ensino aprendizagem;*Colaborar com o processo de acolhimento, buscando contribuir com a organização dos estudantes na semana inicial, semana de protagonismo e outras ações que potencializam esta metodologia na unidade escolar;*Apoiar a coordenação pedagógica na realização do conselho de classe, com a participação dos estudantes líderes de turma por meio da elaboração da pauta de avaliação, buscando identificar e intervir nas dificuldades dos estudantes;*Identificar necessidades de natureza socioemocional entre os estudantes e articular procedimentos de encaminhamentos para atendimento externo, quando necessário;*Disseminar práticas inovadoras, garantindo o uso adequado dos recursos tecnológicos disponíveis na unidade de ensino e noção básica de alguns conceitos da informática envolvendo o sistema operacional Windows e o Pacote Office (Word, Excel, PowerPoint);*Identificar necessidade de natureza socioemocional entre estudantes e articular procedimentos e encaminhamentos;*Fomentar o processo inicial de pesquisa em novas metodologias e de enriquecimento curricular;*Zelar pela disciplina e boa convivência entre os membros da comunidade escolar;*Pesquisar as causas de desajustamento e
--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

	<p>aproveitamento insuficiente dos alunos mantendo sempre atualizado os registros dos alunos e perfil das classes;</p> <p>*Promover e participar das atividades de integração escola, família e comunidade;</p> <p>*Ajudar os alunos a identificarem suas habilidades e interesses para que possa fazer opções mais adequadas em relação às suas decisões em situações de escolha;</p> <p>*Levar o aluno a conhecer o mundo do trabalho, sua dinâmica, as profissões e as demandas do mercado de trabalho e como se organizar para alcançar suas metas;</p> <p>*Organizar e participar, junto com a equipe técnico-administrativo-pedagógica e professores, das reuniões pedagógicas da unidade escolar, bem como as de pais ou responsáveis;</p> <p>*Exercer, no âmbito de sua competência, outras atribuições determinadas pela Direção Escolar;</p>
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 4.139,51 + R\$281,04 (complemento piso salarial)
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 11 (onze) meses, conforme Lei 3068/10, podendo ser prorrogado por igual período
CARGA HORÁRIA	40 (Quarenta) horas semanais
<u>A02 – PROFESSOR MAPA PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL, NA EMEIEF PROF^a ELZITA BARBARIOLI ATENDENDO O ENSINO FUNDAMENTAL I.</u>	CADASTRO DE RESERVA
PRÉ- REQUISITO	Para atuar na unidade EMEIEF Prof ^a Elzita Barbarioli para as séries iniciais do Ensino Fundamental I. <ul style="list-style-type: none">• <u>Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação para Séries Iniciais do Ensino Fundamental ou Normal Superior</u>
ATRIBUIÇÕES	<p>* Elaborar e cumprir o Plano de Ensino, em consonância com a proposta pedagógica da unidade escolar;</p> <p>*Assegurar o desenvolvimento dos conteúdos curriculares da BNCC e da parte Diversificada, assegurando a aplicação dos fundamentos, dos princípios e dos conceitos da proposta pedagógica;</p> <p>* Utilizar metodologias de trabalho que, respeitando a proposta pedagógica da escola, promovam a inclusão, a solidariedade, a troca de experiência, a aprendizagem e contribuam para a educação integral dos estudantes;</p> <p>* Identificar, em conjunto com o PCA, as situações de necessidades de atendimento</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

	<p>diferenciado para o devido encaminhamento dos estudantes’;</p> <ul style="list-style-type: none">* Diagnosticar dificuldades de aprendizagem do estudante, sugerindo medidas que contribuam para a superação das mesmas;*Participar das reuniões de pais/familiares/responsáveis e do Conselho de Classe, fornecendo, quando necessário, informações sobre o desempenho dos jovens;* Propor, discutir, apreciar e coordenar projetos para sua ação pedagógica;*participar das atividades diversificadas e das atividades complementares, bem como atividades de natureza interdisciplinar e multidisciplinar;*Estimular cotidianamente o desenvolvimento do Projeto de Vida dos estudantes, movimentando-o enquanto eixo central da escola;*Promover, cotidianamente, a autoestima do estudante de maneira a praticar a Pedagogia da Presença e zelar por sua aprendizagem;*Realizar o PDCA (Planejar, Executar, Avaliar e ajustar) ao final de cada processo;*Ser responsável pelo processo de aprendizagem do aluno;*Participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, da Escola;*Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo ensino-aprendizagem a partir do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI da Escola e das Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;*Estabelecer estratégias de recuperação paralela para os alunos de menor rendimento, assim como adaptações curriculares para alunos portadores de necessidades educacionais especiais;*Cumprir os dias letivos e horas estabelecidas, participando integralmente do período destinado ao planejamento, às atividades pedagógicas e ao desempenho profissional;*Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;*Participar dos Conselhos de Classe de sua turma e das Reuniões Pedagógicas, quando solicitado;*Cumprir dentro do prazo estabelecido, os registros solicitados no diário de classe e demais documentos exigidos pela Escola e Secretaria Municipal de Educação;
--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

	<ul style="list-style-type: none">*Valorizar a identidade do aluno, propondo e mediando atividades em que este deverá mostrar-se e aprimorar-se em seus aspectos cognitivos, afetivos e sociais;*Apresentar atividades e situações que estimulem o crescimento individual e social dos alunos;*Elaborar juntamente com o Diretor(a), Educador Especialista e a equipe de Professores, projetos que busquem a ação educativa transformadora e crítica da realidade de nossa sociedade;*Avaliar seu desempenho profissional e pessoal, buscando formas de aperfeiçoamento que atinjam a comunidade escolar como um todo;*Orientar, acompanhar e aferir o processo de avaliação do grupo de alunos;*Zelar pela disciplina e pela convivência entre os membros da comunidade escolar;Participar da elaboração, anualmente, dos planos de curso, de unidades e de recuperação de sua matéria e o plano de ensino do conteúdo específico;*Ministrar aulas de acordo com o horário estabelecido, cumprindo o número de dias letivos fixados pelo calendário escolar municipal e registrando, no diário de classe, a matéria lecionada e a frequência do aluno, bem como a própria frequência;*Responder pela ordem na sala de aula, pelo uso do material didático e pela conservação dos laboratórios existentes na escola;*Orientar o trabalho escolar e quaisquer atividades extraclasse relacionadas com sua disciplina e/ou turma, esforçando-se por obter o máximo de aproveitamento do aluno;*Respeitar as diferenças individuais do aluno, considerando as possibilidades e limitações de cada um, mantendo-o em classe através de propostas de atividades diversificadas;*Participar, salvo impedimento legal ou regimental, de comissões julgadoras e outras, para que forem designados;*Participar de sessões cívicas, solenidades e reuniões programadas pela Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;*Fornecer aos Serviços de Acompanhamento Pedagógico, com regularidade, informações sobre seus alunos;*Atender a família do aluno, quando forem solicitados;*Acatar as decisões da Secretaria Municipal de
--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

	Educação e direção da Escola; *Zelar pelo bom nome do Estabelecimento de Ensino, dentro e fora dele, mantendo uma conduta compatível com a tarefa de educar; *Realizar outras atividades correlatas com a função. *Exercer, no âmbito de sua competência, outras atribuições determinadas pela Direção Escolar;
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 4.139,51 + R\$281,04 (complemento piso salarial)
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 11 (onze) meses, conforme Lei 3068/10, podendo ser prorrogado por igual período
CARGA HORÁRIA	40 (Quarenta) horas semanais



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

2- DAS INSCRIÇÕES

LOCAL	As inscrições serão realizadas no Complexo Cultural Roque Peruch, localizada na Av. Conde D'Eu - Centro – Ibiracú/ES. Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone: (27) 3257-0568 (Secretaria Municipal de Educação) no horário de 07h às 13h.
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	22 e 23 de Agosto de 2023.
HORÁRIO	8:00 às 11:00h e 12:00 às 15:00 h

3- DOS REQUISITOS

- 3.1- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 3.2- Possuir a escolaridade e requisitos básicos exigidos para a função, conforme previsto no edital;
- 3.3- Ter, na data do encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 70 (setenta) anos incompletos;
- 3.4- Não enquadrar-se na vedação de acúmulos de Cargos na forma do inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do Art. 37 da Constituição Federal;
- 3.5- Não ter contrato temporário rescindido pela Secretaria Municipal de Educação por falta disciplinar.

4- DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO:

- 4.1- **Preencher corretamente a ficha de inscrição, que deverá ser devidamente assinada**, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas no respectivo formulário (Anexo I) do presente Edital, bem como pelo conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
- 4.2- Serão aceitas inscrições feitas por meio de procuração pública ou particular com firma do Outorgante reconhecida em cartório. O Outorgado deverá apresentar documento oficial e original com foto (RG, CTPS ou cart. DeHabilitação) para fins de comprovação de sua identidade.
- 4.3- Cópia de documento com foto, podendo ser Carteira de Identidade ou cópia da Carteira de Trabalho – CTPS ou cópia da CNH; (**OBS:** Comprovar idade mínima de 18 (dezoito) anos, completados até o dia do encerramento das inscrições);
- 4.4- Cópia do **DIPLOMA** acompanhada do **HISTÓRICO ESCOLAR** ou **DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DO CURSO** emitida pela instituição de ensino, carimbada e devidamente assinada (pelo órgão emissor e também pelo candidato), que comprove a escolaridade mínima exigida ou registro profissional;
- 4.5- Cópia dos comprovantes de participação e conclusão dos demais cursos exigidos como pré-requisitos do presente Edital, quando o cargo assim o exigir.
- 4.6- Cópia da Carteira Funcional, certidão ou qualquer outro comprovante de Registro e Regularidade no Conselho de Classe, quando for o caso;
- 4.7- Comprovante de exercício profissional, exceto trabalho voluntário, indicando cargo ou funções que desempenhou, para fins de comprovação do pré-requisito e pontuação (cópia);
- 4.8- Só serão aceitos tempo de serviço de estagiários, cujo contrato seja igual ou superior ao prazo de 06 (seis) meses de serviço, conforme Lei Municipal nº 3.407/2012.
- 4.9- Documentos de titulação na área – Certificado ou Diploma, (cópia);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

4.10 - A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidado pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC (original e cópia);

- Não será aceita documentação fora do período e horário da inscrição.
- **SERÃO ACEITAS 01 (UMA) INSCRIÇÃO POR CPF.**

5 QUANTO À CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS:

5.1- A carga horária dos contratados na forma deste edital atenderá às necessidades temporárias do Município de Ibiracú, limitando-se à carga horária máxima estabelecida para o Quadro Permanente do servidor Público Municipal.

5.2- O vencimento dos contratados será nos termos deste Edital, fixado no ato da contratação, não havendo o direito à progressão ou promoção funcional durante a vigência do contrato.

6 DA LOCALIZAÇÃO DO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES:

6.1 Os cargos identificados no presente edital são para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.

6.2 O candidato no ato da convocação que desistir ou não aceitar o local de trabalho, inclusive turno, designado pela Secretaria de Educação será desclassificado automaticamente.

7 DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

7.1 Considera-se experiência profissional toda atividade desenvolvida no cargo pleiteado ou correlato a este, nunca de nível inferior ao cargo pleiteado, ocorrida após respectiva conclusão ou colação de grau no curso exigido para o exercício do cargo, exceto trabalho voluntário, comprovados conforme item 8.4 e 8.5 do Edital.

8 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

8.1-O Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas etapas conforme abaixo:

- 1ª ETAPA: Comprovação dos requisitos para o cargo, de caráter eliminatório;
- 2ª ETAPA: Pontuação de Títulos, conforme Quadros I, II de caráter classificatório.

8.2-A classificação resultará de pontos atribuídos ao Exercício Profissional e Qualificação Profissional conforme quadro abaixo:

ÁREA	PONTOS
I – Exercício Profissional	30
II – Qualificação Profissional	70
TOTAL	100

8.3- A classificação, que visa avaliar os candidatos nas duas áreas indicadas no quadro acima, terá valor máximo de 100 (cem) pontos.

8.4- Tratando-se de atividade prestada em empresa privada, a comprovação se dará através de cópia da Carteira de Trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de Trabalho. Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será considerado até a data do requerimento de inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

8.5- Tratando-se de candidato "servidor público" a comprovação deverá ser feita através de documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente. **Não sendo aceitas, sob hipótese nenhuma, declarações expedidas por qualquer órgão que não tenha sido especificado nesse item.**

8.6- Não serão atribuídos pontos ao tempo de serviço concomitante.

9- DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

9.1- Considera-se qualificação profissional cursos de formação continuada na área de atuação, concluídos a partir de 2021, impresso em papel timbrado e com carimbo do respectivo órgão, relacionados ao cargo ou área de atuação, no qual o candidato tenha participado na condição de participante ou de formador, durante ou após a realização do curso exigido como requisito ao exercício do cargo.

9.2- Consideram-se cursos de formação: Curso de Nível Superior, Pós-Graduação Lato Sensu, Mestrado e Doutorado, que deverão ser apresentados por meio de Certificados (Diploma) ou Declaração da Instituição devidamente **reconhecida pelo MEC.**

9.3- Os Cursos de Pós-Graduação, Lato Sensu e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se aprovados por órgãos competentes **autorizados pelo Ministério da Educação**, cumpridas às exigências da Lei 5.580/98, do decreto 30.46-R publicado no D.O. de 10/07/2012 do Conselho Nacional de Educação, de acordo com a resolução em que se enquadrar:

- Resolução CNE/CES Nº 12/83
- Resolução CNE/CES Nº 03/99
- Resolução CNE/CES Nº 01/07
- Resolução CNE/CES Nº 03/11
- Resolução CNE/CES Nº 04/11
- Resolução CNE/CES Nº 02/14
- Resolução CNE/CES Nº 03/16
- Resolução CNE/CES Nº 07/17
- Resolução CNE/CES Nº 01/18.

9.4- Declarações dos cursos, conforme item **9.2, somente serão aceitas se o curso for concluído a partir de 2021**, desde que constem no referido documento: data de conclusão e aprovação de monografia e histórico do curso (no caso de Pós-Graduação) e aprovação da dissertação ou tese (nos casos de Mestrado e Doutorado, respectivamente). **Os cursos concluídos anteriormente ao ano de 2021, somente poderão ser comprovados por meio de Certificados ou Diplomas.**

9.5- **Não será pontuado qualquer tipo de curso se neste não constar o timbre e carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data da conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.**

9.6- **Não será atribuída pontuação aos cursos sem especificação de carga horária e da identificação do candidato no documento entregue e devidamente assinado pelo candidato quando pertinente.**

9.7- **A pontuação referente à qualificação profissional será atribuída de acordo com a tabela referente ao nível de escolaridade exigida para o cargo pleiteado, constante no Quadro II deste Edital.**

9.8- Na contagem geral de pontos dos títulos não serão computados os que ultrapassarem o limite estabelecido para cada área de pontuação. **OBS: NÃO INCLUIR NO ENVELOPE CURSOS EXCEDENTES.**

9.9- Os títulos deverão ser entregues acondicionados em envelope, contendo na parte externa o nome e o número de inscrição do candidato e o cargo para o qual está inscrito. A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem apresentados é exclusiva do candidato bem como o preenchimento da ficha de inscrição.

9.10- A quantidade de títulos apresentado será conferida na presença do candidato e o servidor conferente assinará o respectivo termo de entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

9.11- Serão desconsiderados os títulos que não atenderem as exigências deste Edital.

9.12- DE ACORDO COM A RECOMENDAÇÃO Nº 010/2017 DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NÃO SERÃO COMPUTADOS QUAISQUER PONTOS DOS CERTIFICADOS DA EMPRESA MHM CURSOS PROFISSIONALIZANTES.

9.13- OS DIPLOMAS E CERTIFICADOS APRESENTADOS PELAS INSTITUIÇÕES ABAIXO RELACIONADAS, DEVERÃO TRAZER NO ANEXO OU EM SUA REDAÇÃO, EXPRESSAMENTE, INFORMAÇÕES SUFICIENTES DE VALIDAÇÃO, AUTENTICIDADE, ORIGEM E DE ENDEREÇAMENTO PARA SER CONSULTADO PELA SEME.

- IAPES – GESTÃO CONSULTORIA, ASSESSORIA E PLANEJAMENTO EDUCACIONAL LTDA;
- INSTITUTO ICEL;
- INSTITUTO ÉCOLE;
- INSTITUTO IERB;
- FVC – FACULDADE VALE DO CRICARÉ – SÃO MATEUS;
- FASG – FACULDADE SÃO GABRIEL DA PALHA;
- FACULDADE LUSO CAPIXABA – CARIACICA/ES;
- FACIG – FACULDADE CIDADE GUANHÂES – GUANHÂES/MG;
- FIAR – FACULDADE INTEGRADA ARIQUEMES – ARIQUEMES/RO;
- FACULDADE ATUAL – MACAPÁ/AP;
- FAISA – FACULDADE DE SANDO AUGUSTO – SANTO AUGUSTO/RS;
- UNIJALES – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JALES – JALES/SP;
- FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DUQUE DE CAXIAS- DUQUE DE CAXIAS/RJ;
- FANAN – FACULDADE DE NANUQUE – NANUQUE/MG;
- ISEED-FAVED – INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO ELVIRA DAYVRELL – VIRGINÓPOLIS/MG;
- INET – INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA – SALVADOR/BA;
- FAMOSP – FACULDADE MOZARTEUM DE SÃO PAULO – SÃO PAULO/SP.

10- HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

10.1- A listagem de classificação dos candidatos será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos. Havendo empate na classificação final dos candidatos aprovados, o critério de desempate, pela ordem, será o seguinte:

- a) que tiver obtido maior número de pontos na qualificação profissional – Quadro I;
- b) que tiver apresentado o maior número de pontos no exercício profissional – Quadro II;
- c) o candidato de maior idade.

10.2 - A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste edital. O candidato que não o atender terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do processo seletivo simplificado.

10.3- A listagem de candidatos classificados com o **RESULTADO PRELIMINAR** será divulgada a partir das **12h do dia 01/09/2023**, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no Site Oficial da Prefeitura de Ibiracú www.ibiracu.es.gov.br.

10.4- O **RESULTADO FINAL** será divulgada a partir das **12h do dia 06/09/2023**, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no Site Oficial da Prefeitura de Ibiracú www.ibiracu.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

11- DA REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE:

11.1. O prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar será de **01 (UM) dia útil (05/09/2023)** após a concretização do evento (divulgação do resultado das provas de títulos).

11.2. Admitir-se-á um único recurso por candidato, devendo, este, estar devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

11.3. Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Ibiracu - ES e dirigidos a Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado, no horário de 07:00 às 11:00 e de 12:00 às 16:00 horas no setor de protocolo, somente no dia 05/09/2023, junto ao processo deve estar o comprovante de inscrição do candidato, documento com foto e comprovante de residência.

11.4 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste edital, bem como não serão aceitos recursos interpostos por terceiros, exceto quando devidamente representados por procuração. **OBS: Documentos necessários para protocolar recursos: cpf, identidade, comprovante de inscrição do processo seletivo.**

11.5 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

11.6 Sob hipótese alguma será concedida vista de sua avaliação procedida após o dia previsto no subitem 11.1 do Edital.

11.7 . Este processo seletivo, considerando ausência de reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público, do Município de Ibiracu terá validade de até 11 meses, podendo ser prorrogado, contados da data da sua homologação, conforme Lei Municipal Nº 3.814/2016.

11.8 Decorridos o prazo de 12 (doze) meses contados da homologação, os documentos utilizados neste processo seletivo e que não resultaram em contratação serão eliminados.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 – Serão convocados para contratação os primeiros classificados, que, após convocação, deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Av. Cond'Eu, 486, Centro–Ibiracu/ES., munido dos seguintes documentos:

- a) – CPF original e cópia;
- b) – Título de Eleitor e comprovante de votação nas duas últimas eleições (original e cópia);
- c) – Carteira de Identidade (original e cópia);
- d) – Certificado de Reservista (original e cópia);
- e) – Certidão de Nascimento/Casamento (original e cópia);
- f) – Certidão de Nascimento dos filhos (original e cópia);
- g) – Registro no Conselho de Classe, quando exigido;
- h) – Uma foto 3 x 4 recente;
- i) – PIS/PASEP;
- j) – Carteira de Habilitação – CNH Categoria B para motorista;
- k) – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- l) – Atestado de Antecedentes Criminais
- m) – Cartão de vacinação atualizado;
- n) – Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- o) – Comprovante de residência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

- p)** – Atestado de saúde exarado por médico de trabalho;
 - q)** – Comprovante de escolaridade compreendendo histórico escolar e diploma;
 - r)** – Número de conta bancária;
 - s)** - Documentos pessoais do Cônjuge e filhos menores de 21 anos (Identidade, CPF, PIS/PASEP e certificado de reservista se for o caso).
- 12.2 – Para os candidatos com deficiência, quando convocados, deverão apresentar também relatório médico (laudo médico) atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código de Classificação Internacional da Doença (CID), bem como a causa da deficiência;
- 12.3 – Os candidatos classificados que forem convocados deverão passar por exame médico pré-admissional, sendo requisito para contratação estar habilitado na avaliação das condições de saúde;
- 12.4 – As decisões pela inabilitação do candidato na avaliação das condições de saúde são de caráter eliminatório para efeitos de admissão e delas não caberá qualquer recurso ou pedido de revisão;
- 12.5 – O candidato que por qualquer motivo não comparecer à convocação no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas** perderá o direito à vaga.
- 12.6 – NO ATO DA CONVOCAÇÃO O CANDIDATO SE DEVERÁ APRESENTAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM TODOS OS DOCUMENTOS ORIGINAIS QUE FORAM INSERIDOS NO ENVELOPE DE INSCRIÇÃO, APÓS CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS O CANDIDATO SE APRESENTARÁ NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS.**
- 12.7 – A NÃO APRESENTAÇÃO DO ORIGINAL DE QUALQUER DESSES DOCUMENTOS ACARRETERÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DO CANDIDATO.**
- 13 – DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:**
- 13.1 – Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de ser inscrever neste processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, para o provimento de vagas cuja atividade seja compatível com a deficiência da qual possui, que será verificada através de inspeção médica;
- 13.2 – Fica reservado o percentual de 05 % (cinco por cento) das vagas a Candidato com deficiência habilitados, desde que compatíveis às atribuições da função, de acordo com a Constituição Federal;
- 13.3 – Será eliminado da lista dos candidatos com deficiência o Candidato cuja deficiência não seja constatada pelo laudo médico exigido no item 12.2, passando a compor a lista de classificação geral final;
- 13.4 – A aplicação do percentual de que trata o item anterior refere-se ao número inteiro, não havendo arredondamento de número fracionado;
- 13.5 – Para o cumprimento do disposto neste título, a cada 20 (vinte) convocações, 01 (uma) será destinada ao candidato com deficiência;
- 13.6 – O candidato com deficiência que não realizar a inscrição com as informações sobre a deficiência, não poderá invocar, posteriormente, sua situação para quaisquer benefícios, inclusive não sendo cabível recurso sobre o tema;
- 13.7 – No caso de não ocorrer classificação de candidato com deficiência para ocupar vaga reservada a essa finalidade, esta será preenchida por candidato classificado na lista geral;
- 13.8 – O não comparecimento da data, local e horários marcados eliminará definitivamente o candidato da lista de candidatos com deficiência, qualquer que seja a razão alegada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 14.1 – Poderá ser entregue apenas uma procuração por candidato, que ficará retida, assumindo o candidato as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição;
- 14.2 – A inscrição implicará no conhecimento das presentes normas, bem como da legislação relacionada no preâmbulo e aceitação das condições referentes à seleção aqui estabelecidas;
- 14.3 – A inexistência de afirmativas ou constatação de irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato da seleção podendo ser anulado os atos dela decorrentes;
- 14.4 – Não serão contratados pela Prefeitura Municipal de Ibiracu ex-servidores dispensados **por justa causa**, independente de classificação, pelo período de 02 (dois) anos;
- 14.5 – A convocação dos candidatos classificados será feita através de publicação no Site Oficial e quadro de avisos do prédio sede da Prefeitura Municipal de Ibiracu;
- 14.6 – Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo-se para esse fim, a publicação dos resultados finais;
- 14.7 – O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto à prefeitura Municipal de Ibiracu, durante o processo seletivo.
- 14.8 – Os remanescentes da presente seleção poderão ser convocados para contratação, na medida em que surgirem as vagas, podendo estas ocorrer em condições diversas das fixadas neste edital;
- 14.9 - Será automaticamente indeferida a inscrição do candidato que:
- I - Não apresentar os documentos exigidos como pré-requisitos no ato da inscrição;
 - II - Apresentar Registro no Conselho de Classe vencido, quando o cargo assim o exigir.
 - III - Não serão aceitos pela Comissão de Avaliação, documentos que contenham rasuras.
- 14.10 - Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar todos os documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das cópias pela Secretaria Municipal de Educação.**
- 14.11 - Correrá por conta do candidato a realização de todos os exames necessários, solicitados no ato de sua convocação.
- 14.12 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.
- 14.13 - O candidato que assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que estará sujeito a **Avaliação**, em qualquer época do ano, realizada pela sua chefia imediata na qual estiver localizado, sob supervisão da Secretaria Municipal de Educação.
- 14.14 – A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação.
- 14.15 **A FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO I) NÃO SERÁ FORNECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESTANDO DISPONÍVEL NO SITE www.ibiracu.es.gov.br**
- 14.16 De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Ibiracu, o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.
- 14.17 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

14.18 Os candidatos convocados estarão sujeitos ao cumprimento do Calendário Escolar e Horário de Trabalho da Instituição de Ensino, onde ocuparem a vaga, bem como as alterações que fizerem necessárias no decorrer do ano letivo.

14.19 Não será permitida a troca de Instituição de Ensino após a efetivação da escolha, salvo por interesse da Secretaria de Educação.

14.20 O profissional contratado na forma deste Edital precisa permanecer pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses. Caso este prazo não seja cumprido, o mesmo terá impedimento de concorrer a outros processos seletivos promovidos pelo Município na área da Educação, durante 01 (um) ano.

14.21 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no site www.ibiracu.es.gov.br, ficando a Prefeitura Municipal de Ibiracu isenta de qualquer outro tipo de comunicação com o candidato.

14.22 Todos os contratos temporários referentes a este Processo Seletivo Simplificado poderão extinguir-se com a evasão escolar, ingresso de servidores efetivos do Concurso Público Municipal ou retorno de servidores efetivos afastados.

Ibiracu/ES, 17 de Agosto de 2023.

DIEGO KRENTZ
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 022/2023

**ANEXO I
DA INSCRIÇÃO**

FICHA DE INSCRIÇÃO N º _____

CARGO PRETENDIDO: _____

CÓDIGO ESPEDIFICO DO CARGO: _____

DEFICIENTE: () SIM () NÃO QUAL? _____

Nome Completo: _____ Sexo: M () F ()

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____ Telefones: _____

Ponto de referência: _____

Data Nasc.: ____/____/____ Cidade Nasc: _____ UF: _____

RG: _____ CPF: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Formação/ Graduação:
Nível Superior : (___) Incompleto (___) Completo
Pós-Graduação Latu Sensu: (___) Incompleto (___) Completo
Pós-Graduação Stricto Sensu - Mestrado: (___) Incompleto (___) Completo
Pós-Graduação Stricto Sensu - Doutorado: (___) Incompleto (___) Completo

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, bem como estar ciente e concordar com todo o regramento estabelecido no Edital nº 022/2023 assumindo total responsabilidade pelos dados registrados nesta ficha e que estou ciente que deverei manter atualizadas as informações aqui prestadas.

Local, _____ Data ____/____/____.

Assinatura do Candidato

Nº DE FOLHAS _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 022/2023

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO Nº:
NOME DO CANDIDATO:
CARGO: CÓDIGO ESPECÍFICO DO CARGO:.....
Nº DE FOLHAS.....
ASS. DO SERVIDOR CONFERENTE:.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

QUADRO I
PONTUAÇÃO EXERCÍCIO PROFISSIONAL PARA PROFESSORES

EXERCÍCIO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de serviço prestado (público ou privado) no <u>cargo pleiteado</u> , 1,0 ponto por mês completo até o limite de 25 meses (a partir de JAN. 2018)	25 pontos
Tempo de serviço prestado como estagiário (público ou privado) no <u>cargo pleiteado</u> , 0,5 pontos por mês completo até o limite de 10 Meses.	05 pontos
TOTAL	30 PONTOS

QUADRO II
PONTUAÇÃO QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA PROFESSORES

DISCRIMINAÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO POR CURSO	QUANT. MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós Graduação Stricto Sensu – Doutorado em Educação ou na área de conhecimento da licenciatura plena, inerentes ao cargo/função.	17	1	17
Pós Graduação Stricto Sensu – Mestrado em Educação ou na área de conhecimento da licenciatura plena, inerentes ao cargo/função.	16	1	16
Pós Graduação Lato Sensu – Especialização em Educação ou na área de conhecimento da licenciatura plena, inerentes ao cargo/função com carga horária mínima de 360 horas.	14	1	14
Curso de Formação em serviço oferecido por órgãos públicos, que são: Secretarias Municipais e Estaduais de Educação, Formação pela Escola – FNDE, Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa – PNAIC, Agrinho, Ação Alfa, e outros, com carga horária igual ou superior a 60 horas, realizados a partir de 2018, Reconhecido pelo MEC.	06	2	12
Curso específico do cargo pleiteado com carga horária igual ou superior a 40 horas, realizados a partir de 2018, em INSTITUIÇÃO PÚBLICA E/OU PRIVADA DOS ENTTES FEDERADOS, OU POR INSTITUIÇÕES PARCEIRAS DO MUNICÍPIO, BEM COMO DA UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ES-UNDIME ES, Reconhecidos pelo MEC.	04	2	8
Curso específico do cargo pleiteado com carga horária igual ou superior a 30 horas, realizados a partir de 2018, em INSTITUIÇÃO PÚBLICA E/OU PRIVADA DOS ENTTES FEDERADOS, OU POR INSTITUIÇÕES PARCEIRAS DO MUNICÍPIO, BEM COMO DA UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ES-UNDIME ES, Reconhecidos pelo MEC.	03	1	03
TOTAL			70 PONTOS